



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.939, de 07 de Junho de 2.023.

Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.146, na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 115.509,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05/06/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.146, Emenda Parlamentar nº 41610005, Proposta nº 36000474082202200, Custeio de Média e Alta Complexidade – MAC, Deputado Federal Marcos Pereira e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 115.509,00, (cento e quinze mil, quinhentos e nove reais), com recursos da referida emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P.10.302.0008.2.146 EM. PARL. 416110005 -
DEP.FED.MARCOS PEREIRA - CUSTEIO - MAC.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 640
Recurso – 05 Federal
Valor: R\$ 115.509,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de Junho de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021